

## Despacho n.º 1/SIADAP/2020

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO  
PARITÁRIA

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (alínea d) do n.º1 do art.º 55º).
2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração — em que um é membro do conselho coordenador de avaliação(CCA) — e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos — um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo *período* de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores é efetuado através de escrutínio secreto.
4. Assim, nos termos do art.º 59º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia **15 de janeiro de 2021**, encontrando-se as mesas de voto abertas no período das 09H00 às 16H00 nos seguintes locais:
  - Sala de Pessoal, Bloco B, Piso 0, na Escola Sede;
  - Sala de Pessoal, na Escola EB 2,3 Paulo Quintela.

Mais determino que:

5.1 A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em **08 de janeiro de 2021**. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia útil imediatamente seguinte.

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO NORTE  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA, BRAGANÇA  
CÓDIGO 151816

5.2 O Agrupamento de Escolas Emídio Garcia prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3 Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no meu gabinete, **até às 17 horas do dia 15 de janeiro de 2021.**

5.4 Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, 31 de dezembro de 2020

O Diretor,



(Eduardo Manuel dos Santos)